



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

172/86

APROVADO EM 31.10.86  
POR Unanimidade

APROVADO EM 07.11.86  
POR Unanimidade

APROVADO EM 14.11.86  
POR Unanimidade

PROJETO DE LEI N.º 172/86

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

## DECRETA

SUMULA:- Acrescenta Parágrafos, na Lei Municipal nº 031/83, de 13.06.83, na forma que especifica:

Art. 1º - Ficam por força desta Lei, acrescentados parágrafos 5º e 6º, na Lei Municipal nº 031/83, de 13.06.83, na forma que segue:

### PARÁGRAFO 5º

#### ZONA MIXTA 5 - Residencial e Comercial.

- a- RUA MATO GROSSO, no Jardim Gralha Azul, iniciando entre as quadras nºs. 01 e 02, seguindo até a Rua Paranaiba e desta , até entre as quadras nºs 17 e 18.
- b- RUA CORUMBÁ, No Jardim Esperança 1ª Parte, em toda a sua extensão.
- c- RUA NOVA LONDRINA, no Jardim Esperança 4ª Parte, em toda a sua extensão.
- d- RUA SANTARÉM, no Jardim Esperança 2ª Parte, em toda a sua extensão.
- e- RUA NOVA ANDRADINA, Iniciando entre as quadras nºs. 08 e 09 , no Jardim Gralha Azul, passando pelos Jardins: Esperança 1ª , 4ª, 2ª Partes e finalizando entre as quadras nºs 10 e 11 ,no Jardim Esperança 3ª Parte.
- f- RUA DOURADOS, Iniciando entre as quadras nºs 03 e 06, do Jardim Gralha Azul, passando pelos Jardins: Esperança 1ª, 4ª, 2ª Partes e finalizando entre as quadras nºs 12 e 13, no Jardim Esperança 3ª Parte.
- g- AVENIDA HIGIENÓPOLIS, no Jardim Higienópolis, em toda a sua extensão.
- h- AVENIDA BLUMENAU E RUA CURITIBA,no Jardim Cometa, em suas extensões.

segue às Fls. 02





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

172/86

PROJETO DE LEI N.º

172/86

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

## D E C R E T A

Fls. 02

### PARÁGRAFO 6º

#### ZONA MIXTA 6 - Residencial e Comercial.

- a- AVENIDA DAS PALMEIRAS e AVENIDA DAS SAMANBAIAS, no Jardim verão, em todas as suas extensões.
- b- RUA DAVID PAVÃO, Iniciando defronte as quadras 03 e 03-A, no Jardim Primaverão, até a quadra nº 13, no Jardim Verão.
- c- RUA TAÍ, Iniciando na Rua José Emiliando de Gusmão, passando lateralmente ao Jardim Primavera, até a Rua David Pavão, no Jardim Primaverão.
- d- AVENIDA MAJOR AFONSO D. DE OLIVEIRA, no Jardim Ouro Preto, em toda a sua extensão.
- e- AVENIDA NOVA INDEPENDÊNCIA, no Jardim Nova Independência 1ª Parte, iniciando entre as quadras nºs 01 e 02, até a Rua 05 (Cinco).
- f- RUA PRINCESA IZABEL, no Jardim Edimar, entre as Avenidas Dom Pedro I e Anchieta.
- g- AVENIDA JOÃO FRAGALL, no Parque São Pedro, em toda a sua extensão.
- h- AVENIDA AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA, no Parque São Pedro, iniciando defronte a quadra nº 03, até a Avenida João Fragall.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 21 dias do mês de Outubro de 1.986.

.....  
SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA  
- Vereador - Autor

